

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**MINUTA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 2021.05.07.01**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DIVERSAS SECRETARIAS**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Irauçuba/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, através do Gabinete da Prefeita e das Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Juventude, Cultura, Esporte e lazer, Infraestrutura e Controladoria Municipal, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que realizará o Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES** do Município de Irauçuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, Estado do Ceará, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** De 19/05/2021 a 21/05/2021, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.

**LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** Sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo de Irauçuba/CE, na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro.

**1. OBJETO E ANEXOS**

2.1 O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

**2.2 CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES;  
ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município;

3.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*[Handwritten signatures and initials: Jucara, mtr, etc.]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3.3. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4. Não será admitida a participação se servidor público pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas físicas interessadas em prestar o serviço de (pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro), deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, na cidade de Irauçuba/CE, no período de **19 e 21 de maio de 2021** no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

4.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 2021.05.07.01

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF:

#### 5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Central de Licitações, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo PROPONENTE concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura para prestar os serviços do objeto deste edital;
- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia do Decreto Municipal prevista neste instrumento).

#### 5.2. HABILITAÇÃO:

- Documento de Identificação com Foto;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Comprovante de Endereço.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

aprovada pelo Decreto-Lei Nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

5.3. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

5.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Item 5.0 deste edital;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

6.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente edital;

6.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

6.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

## 7. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento para prestação do serviço será de **19 a 21 de maio de 2021**, no horário de **08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min**.

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão, serão firmados contratos com prazo de validade, a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

## 8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda das Secretarias, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

8.2 Os valores aplicados serão conforme a tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.3 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.

8.4 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada deste edital, conforme minuta constante no **ANEXO IV.**

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

9.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital

9.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do Contratado, preferencialmente na agencia do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)		
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008 – SEC	Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
	0506 10 301 0010 2.011 – UBS			
	0506 10 302 0011 2.023 – CAPS			
	0506 10 304 0014 2.027 – ZONÓSES			
	0506 10 302 0011 2.022 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.029 – SEC	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000)		
	0604 12 361 0007 2.032 – ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0007 2.045 – ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.054	Próprio (Fonte 1001000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.058 – SEC	Próprio (Fonte 1001000000)		
	1001 15 452 0031 2.059 –			

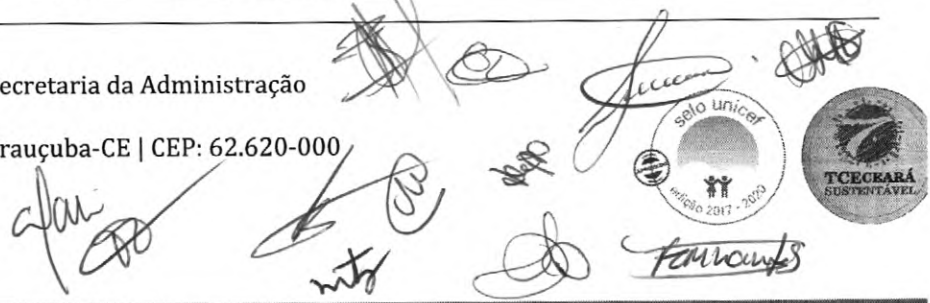


Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

  
 selo unicef  
 2017 - 2020  
 TCECERÁ SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	EQUIP. URBANOS		
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.064	Próprio (Fonte 1001000000)	
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.066	Próprio (Fonte 1001000000)	
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.068	Próprio (Fonte 1001000000)	
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.069 – SEC	Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001)	
	2102 08 244 0017 2.080 – CRAS		
	2102 08 244 0018 2.082 - CREAS		
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.094	Próprio (Fonte 1001000000)	
JUVENTUDE	2601 13 122 0025 2.098	Próprio (Fonte 1001000000)	
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.065	Próprio (Fonte 1001000000)	
SEGURANÇA	2401 04 122 0004 2.092	Próprio (Fonte 1001000000)	

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria contratante, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

10.2 Será facultado a Secretaria contratante, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

10.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria contratante, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

10.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de convivência e oportunidade do Município de Irauçuba, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

10.5 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria e Comissão Central de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

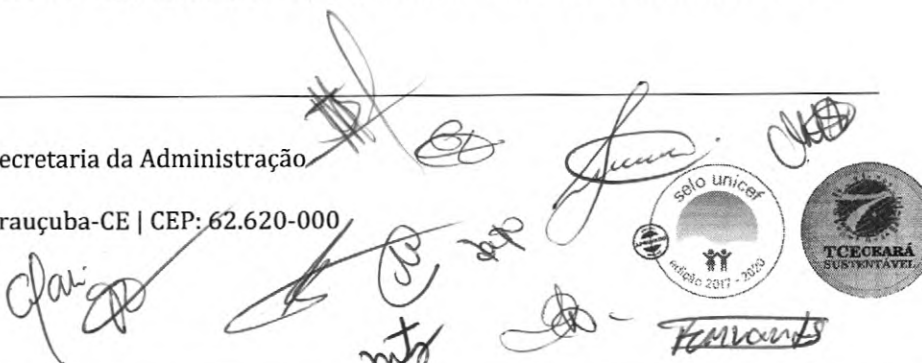


Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'sólo unicef' and 'maio 2017 - 2020', and a circular stamp with 'TCECERÁ SUSTENTÁVEL'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

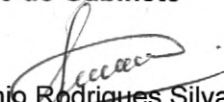
10.7 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Irauçuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

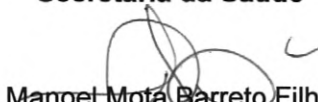
10.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Irauçuba, CE, excluído qualquer outro.


Irauçuba/CE, 11 de maio de 2021

  
Geize Mesquita Maia Mota  
**Chefe de Gabinete**

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária da Saúde**

  
Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior  
**Secretário de Administração**

  
Manoel Mota Barreto Filho  
**Secretário da Educação**

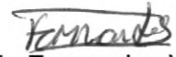
  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
**Secretário de Inclusão e Promoção Social**

  
Luiz Carlos Lopes Martins  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**


  
Marcos Thiago Ferreira da Silva  
**Secretário de Infraestrutura**


  
Natália Venâncio Calixto  
**Secretária de Finanças**

  
Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa  
**Secretário de Governo e Planejamento**

  
Fernando Fernandes Vasconcelos  
**Secretário de Desenvolvimento Rural**

  
Maria Eriene Mota de Souza  
**Controladoria Municipal**

  
Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa  
**Secretário Interino de Segurança Pública,  
Trânsito, Transporte e Administração Viária**

  
Márcia Helena Santos Barreto  
**Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES**

**1. DOS SERVIÇOS E DO VALOR**

**1.1 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES**

**1.2 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO DIÁRIA POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENT O	CARGA HORARIA
1.	PEDREIRO	R\$ 101,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
2.	SERVENTE	R\$ 60,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
3.	SOLDADOR	R\$ 131,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
4.	PINTOR	R\$ 86,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
5.	CALCETEIRO	R\$ 5,33	METRO QUADRADO	8H/DIÁRIA

\* O Profissional credenciado prestará serviços em quaisquer localidades do Município, independentemente de seu local de residência, de acordo com a necessidade a ser satisfeita pela Secretaria Municipal Contratante.

**1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**

OS VALORES FORAM COM BASE NO DECRETO Nº 85/2021, DE 06/05/2021, QUE DETERMINA VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS, EMBASADOS NOS VALORES PRATICADOS NA REGIÃO E/OU DETERMINADOS POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.

**02. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**


A contratação justifica-se pela necessidade de manter a limpeza e fazer diversos reparos na estrutura dos Prédios Públicos Municipal, incluindo as praças e avenidas, em regime de execução direta, através de quatro tipos de profissionais, à saber:

- 1) Pedreiros: Executar serviços de consertos e reparos em estruturas de alvenaria de prédios públicos, em redes de drenagens de águas pluviais em diversas ruas, bem como consertos em meios-fios de praças e avenidas;
- 2) Serventes: Auxiliar os pedreiros a executar os serviços acima citados;
- 3) Soldador: Profissional com experiencia em soldas em geral;
- 4) Pintor: Profissional com experiencia em pinturas em geral.

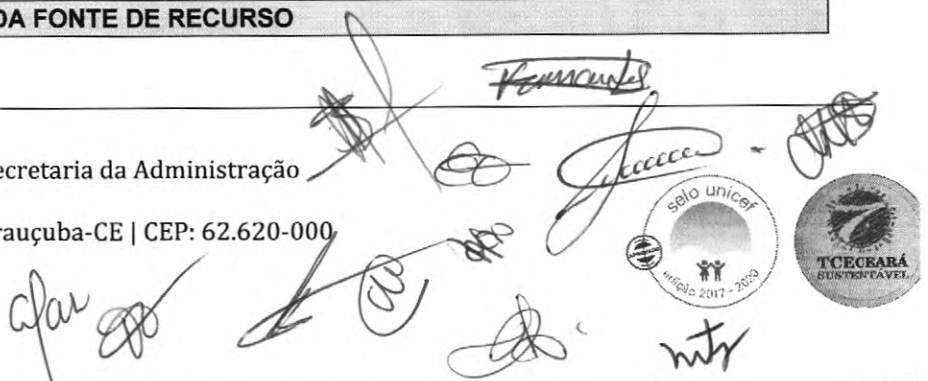
**2.2. DOS OBJETIVOS**

2.2.1. Permitir o pleno funcionamento dos prédios públicos do município de Irauçuba, provendo os recursos humanos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo a satisfação das necessidades fundamentais dos usuários do sistema público desta municipalidade.

**03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO**


 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000


 licitacao@iraucuba.ce.gov.br


 Includes a circular stamp: "sólo unicaf" and "município 2017 - 2020". Another stamp: "TCECERÁ SUSTENTÁVEL".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008 – SEC	Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000)		
	0506 10 301 0010 2.011 – UBS			
	0506 10 302 0011 2.023 – CAPS			
	0506 10 304 0014 2.027 – ZONÓSES			
	0506 10 302 0011 2.022 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.029 – SEC	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000)		
	0604 12 361 0007 2.032 – ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0007 2.045 – ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.054	Próprio (Fonte 1001000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.058 – SEC	Próprio (Fonte 1001000000)		
	1001 15 452 0031 2.059 – EQUIP. URBANOS			
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.064	Próprio (Fonte 1001000000)		
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.066	Próprio (Fonte 1001000000)		
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.068	Próprio (Fonte 1001000000)		
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.069 – SEC	Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001)		
	2102 08 244 0017 2.080 – CRAS			
	2102 08 244 0018 2.082 - CREAS			
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.094	Próprio (Fonte 1001000000)		
JUVENTUDE	2601 13 122 0025 2.098	Próprio (Fonte 1001000000)		
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.065	Próprio (Fonte 1001000000)		
SEGURANÇA	2401 04 122 0004 2.092	Próprio (Fonte 1001000000)		

**04. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

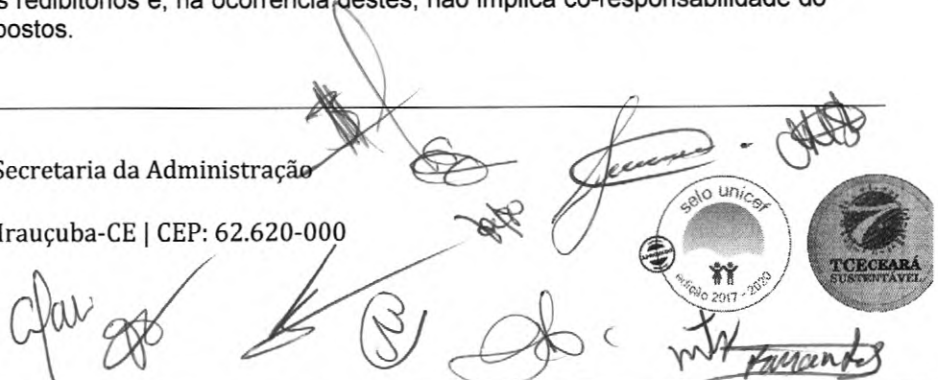
- 4.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br









**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

4.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

**05. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital

5.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do Contratado, preferencialmente na agencia do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

**06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

6.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente edital;

6.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

6.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

**07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*Handwritten signatures and stamps:*  
- Signature: *Fernando*  
- Signature: *Jucena*  
- Stamp: *selo unicel* (Município 2017-2020)  
- Stamp: *TCECERÁ SUSTENTÁVEL*  
- Other initials: *afar*, *mtz*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

Irauçuba (CE), 11 de maio de 2021.

  
Geize Mesquita Maia Mota  
Chefe de Gabinete

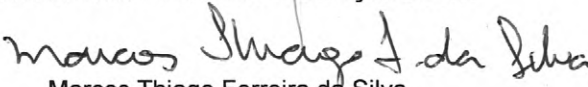
  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde

  
Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior  
Secretário de Administração

  
Manoel Mota Barreto Filho  
Secretário da Educação

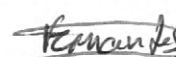
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
Secretário de Inclusão e Promoção Social

  
Luiz Carlos Lopes Martins  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

  
Marcos Thiago Ferreira da Silva  
Secretário de Infraestrutura

  
Natália Venâncio Calixto  
Secretária de Finanças

  
Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa  
Secretário de Governo e Planejamento

  
Fernando Fernandes Vasconcelos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Maria Eriene Mota de Souza  
Controladoria Municipal

  
Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa  
Secretário Interino de Segurança Pública, Trânsito,  
Transporte e Administração Viária

  
Márcia Helena Santos Barreto  
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão Central de Licitações

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Processo de Licitação Nº 004/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº 2021.05.07.01

**Objeto:** Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital para Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE, Processo de Licitação Nº 004/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 2021.05.07.01, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços do objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.

- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia do Termo de Referência.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

**Banco:**

**Agencia:**

**Conta Corrente:**

**proponente:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



gfa

ntz

@

João

Amorós



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Comissão Central de Licitações

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Processo de Licitação Nº 004/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº 2021.05.07.01

**Objeto:** Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Irauçuba, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

*[Handwritten signatures]*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do Ceará, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO**, cm base no **Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº \_\_\_\_\_**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o \_\_\_\_\_, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO DIÁRIA POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENT O	CARGA HORARIA
1.	PEDREIRO	R\$ 101,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
2.	SERVEnte	R\$ 60,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
3.	SOLDADOR	R\$ 131,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
4.	PINTOR	R\$ 86,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
5.	CALCETEIRO	R\$ 5,33	METRO QUADRADO	8H/DIÁRIA

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das secretarias do Município de Irauçuba.

1.3 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.4 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a partir da assinatura deste até **31 de dezembro de 2021**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with 'seto unicer' and 'maio 2017 - 2020' and a logo for 'TCE/CEARA SUSTENTAVEL'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital

3.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do Contratado, preferencialmente na agência do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008 – SEC	Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000)		
	0506 10 301 0010 2.011 – UBS			
	0506 10 302 0011 2.023 – CAPS			
	0506 10 304 0014 2.027 – ZONÓSES			
	0506 10 302 0011 2.022 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.029 – SEC	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000)		
	0604 12 361 0007 2.032 – ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0007 2.045 – ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.054	Próprio (Fonte 1001000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.058 – SEC	Próprio (Fonte 1001000000)		
	1001 15 452 0031 2.059 – EQUIP. URBANOS			
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.064	Próprio (Fonte 1001000000)		
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.066	Próprio (Fonte 1001000000)		
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.068	Próprio (Fonte 1001000000)		
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.069 – SEC	Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001)		
	2102 08 244 0017 2.080 – CRAS			
	2102 08 244 0018 2.082 - CREAS			
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.094	Próprio (Fonte 1001000000)		
JUVENTUDE	2601 13 122 0025 2.098	Próprio (Fonte 1001000000)		
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.065	Próprio (Fonte 1001000000)		
SEGURANÇA	2401 04 122 0004 2.092	Próprio (Fonte 1001000000)		

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br




  
 seio unicef  
 março 2017 - 2020  
 TCECERÁ SUSTENTÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 4.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 4.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- 5.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente edital;
- 5.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 5.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and stamps]*

selo Unicef  
Infância 2017 - 2020

TCECERÁ  
SUSTENTÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As questões oriundas deste Termo de Contrato e do procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Irauçuba/CE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela Secretária da Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*Jessica*  
*mtz*  
*fernandes*  
*mtz*  
*mtz*

